



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

**Nota Circular nº 6-20-DSCI:**

**Autorização de norma diversa para líquidos combustíveis e inflamáveis**

I. Considerando o previsto no §3º, Art. 63, da IN 1 - Parte 1, bem como a atualização da NBR 17505, no ano de 2015, a Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI) resolve:

a) Autorizar a utilização das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 17505 e Instrução Técnica (IT) nº 25 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo (CBPMESP) em substituição às Instruções Normativas (INs) nº 20, 21 e 22 no que diz respeito ao uso e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis.

b) O responsável técnico deve manifestar ao SSCI, mediante requerimento conforme previsão no inciso I do Art. 63 da IN 1 - Parte 1, o interesse em utilizar a norma específica NBR 17505 ou IT nº 25 do CBPMESP. A ausência dessa manifestação, implica aplicação das INs do CBMSC.

c) Mediante a supracitada requisição o SSCI tem autonomia para aprovar a utilização de norma diversa, especificamente NBR 17505 e IT nº 25 do CBPMESP, sem necessidade de prévia consulta à DSCI.

d) A combinação de normas fica proibida, o responsável deve optar pela aplicação integral de uma das três: NBR 17505, IT nº 25 do CBPMESP ou INs do CBMSC.

e) A autorização descrita nesta nota se mantém até a publicação das novas versões das INs 20, 21 e 22.

Florianópolis, 15 de julho de 2020.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Cel BM**  
Diretor de Segurança Contra Incêndio do CBMSC